



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 373, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Marco Aurélio Santana Ribeiro, informações sobre a primeira viagem oficial do Presidente da República à Europa.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

A Senadora DAMARES ALVES, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer ao *Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Marco Aurélio Santana Ribeiro, informações sobre a primeira viagem oficial do Presidente da República à Europa.*

A autora destaca que a *primeira viagem oficial de Lula à Europa ocorre em um cenário político controverso, de guerra entre Rússia e Ucrânia, e posicionamentos distintos dos demais países em relação ao confronto. Some-se a isso o fato de que os compromissos oficiais em Portugal e na Espanha podem impactar a política externa do país e as relações comerciais, dentre outras, com diversas Nações.*

Esse o quadro, os quesitos formulados foram os seguintes:

1. Motivação detalhada da viagem a Portugal e à Espanha;
2. Lista de servidores por Ministério/ órgão federal, com nome completo e cargo, que viajaram com o Presidente para Portugal e/ ou para a Espanha;





SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

3. Agenda de compromissos nos dois países, com indicação de data, hora, autoridades presentes, e pauta por compromisso; e
4. Valor dispendido com deslocamento, estadia, diárias, e, se houver, despesas com cartões corporativos.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 373, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

Ademais, em princípio, o Chefe de Gabinete do Gabinete Pessoal do Presidente da República é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição também preenche essas exigências, em especial porque os dados solicitados são bastante objetivos.

Vale acrescentar que a competência de fiscalização atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo legitima a busca dos dados solicitados, os quais se voltam sobretudo para o conhecimento de recursos públicos dispendidos nas citadas viagens oficiais.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Por derradeiro, vale o registro de que, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 373, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

